

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 34/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA  
ANDIFES/UNILAB DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 04 (quatro) vagas para o PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA, destinadas aos estudantes dos cursos presenciais de Graduação da Unilab que desejam realizar mobilidade no primeiro semestre do ano de 2019. Serão ofertadas duas vagas para o Campus do Malês e duas vagas para o Campus da Liberdade. As vagas não ocupadas por candidatos do Campus dos Malês poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no Campus da Liberdade e vice-versa.

**1. Do Programa de Mobilidade Acadêmica**

1.1 A ANDIFES possui programa que possibilita aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de IFES brasileiras, a realização de intercâmbio em outras universidades federais brasileiras: o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.

1.2 A Unilab é signatária do Convênio de Criação do Programa de Mobilidade Acadêmica.

1.3 A Pró-Reitoria de Graduação é a Coordenadora Institucional responsável pelos procedimentos gerais relativos ao Convênio de Mobilidade Estudantil – ANDIFES na Unilab.

1.4 Os acadêmicos interessados no Programa deverão consultar uma das IFES signatárias do Convênio com a ANDIFES (Apêndice I) para verificar a possibilidade de aceite, não sendo permitido nos termos deste Edital de Mobilidade Acadêmica a escolha de instituições de ensino superior não signatárias.

1.5 O vínculo do acadêmico selecionado com a instituição receptora será temporário, dependendo, para isto, do aceite da instituição pretendida, da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na (s) disciplina (s) pretendida (s) e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento mediante justificativa.

1.6 Não serão disponibilizadas bolsas de estudo.

1.7 As vagas são destinadas para IFES localizadas em Estado da Federação diferente da IFES de origem.

1.8 O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos podendo, em caráter excepcional, e a critério das Instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre.

1.9 Durante o afastamento para a realização da mobilidade, o aluno terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo este período ser computado na contagem do tempo máximo disponível para a integralização da respectiva matriz curricular do curso.

## **2. Dos requisitos para o estudante participar do Programa**

2.1 Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Unilab.

2.2 Ter integralizado pelo menos 20% da carga horária do curso de origem no ato da inscrição.

2.3 Possuir, no máximo, duas reprovações no Histórico Escolar.

2.4 Ter sido aceito na Instituição de destino.

2.5 Não estar cursando o último ano do curso.

2.6 Não ter realizado mobilidade acadêmica por meio do Programa Andifes/Unilab/ de Mobilidade Acadêmica.

## **3. Dos requisitos complementares**

3.1 Para participar da mobilidade acadêmica o aluno deverá:

I - Entrar em contato com as instituições participantes para verificar quais são os documentos exigidos para a realização da mobilidade.

II - Solicitar a matriz curricular do curso, programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas na universidade pretendida para análise prévia da Coordenação do Curso do candidato na Unilab.

III - Solicitar à coordenação de seu curso na Unilab, a análise do (s) programa (s) da (s) disciplina (s) a ser (em) cursada (s) na Instituição pretendida, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalência, em caso de aprovação na seleção do edital.

IV - Cumprir os requisitos estabelecidos nas cláusulas do convênio ANDIFES.

V - Apresentar um plano de estudo contendo o programa das disciplinas a serem cursadas e respectiva equivalência aprovada pelo Colegiado de Curso, e carta da coordenação do seu curso, apresentando o discente à IFES pretendida.

## **4. Da Inscrição**

4.1 O período de inscrições será de 22/10/2018 a 23/10/2018 das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4.2 Os candidatos interessados em participar do Programa deverão apresentar no ato da inscrição:

I - Formulário de Inscrição no Convênio de Mobilidade Acadêmica (Anexo I).

II - Histórico do curso atualizado.

III - Programas das disciplinas já cursadas na instituição de origem que sejam pré-requisitos para as matérias solicitadas na universidade pretendida.

IV - Plano de Estudo contendo o programa das disciplinas a serem cursadas e respectiva equivalência aprovada pelo Colegiado de Curso (Anexo II).

- V – Demais documentações exigidas pela Instituição pretendida.
- VI - Carta da coordenação do seu curso, apresentando o discente à IFES pretendida.
- VII - Cópia do documento de Identidade.
- VIII - Cópia do CPF

4.3 De acordo com as Resoluções 024/2011 e 020/2015, da Unilab, a carga horária a ser cursada na Instituição receptora não poderá ser considerada equivalente à carga horária de atividade complementar na Unilab.

4.4 A inscrição e os documentos dos candidatos dos *Campi* do Ceará deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, na Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular – CPAC/PROGRAD, na Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II (1º Andar – Sala 108 B), nas datas e horários especificados no item 4.1.

4.5 A inscrição e os documentos dos candidatos do Campus dos Malês (Bahia) deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, no Setor de Graduação do Campus dos Malês, 1º Andar, Sala 10.

4.6 A Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular – CPAC/PROGRAD ficará responsável pela inscrição e por todos os outros procedimentos relativos aos candidatos do Ceará neste processo seletivo.

4.7 O Setor de Graduação do Campus dos Malês ficará responsável pela inscrição e por todos os outros procedimentos relativos aos candidatos da Bahia neste processo seletivo.

4.8 O candidato deverá conferir seu histórico acadêmico. Existindo divergência nas informações, deverá solicitar a correção imediata junto à Secretaria Acadêmica do seu curso, pois o mesmo será utilizado como um dos critérios de seleção.

4.9 A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

## **5. Das Obrigações dos estudantes selecionados**

5.1 Os acadêmicos selecionados para participar do programa deverão:

- I - Cumprir os requisitos estabelecidos nas cláusulas do Convênio ANDIFES (Apêndice II);
- II – Permanecer matriculado regularmente na Instituição de destino, concordando em estudar, no período de vigência do programa, em dedicação integral ao plano de estudos aprovado pelas unidades competentes das universidades envolvidas;
- III – Ao término do intercâmbio, solicitar à Instituição receptora, o histórico escolar com o resultado da avaliação final, assim como as ementas das disciplinas realizadas;
- IV – Retornar à Unilab, uma vez encerrado o período da mobilidade estudantil;
- V – Compartilhar a experiência vivenciada com a comunidade acadêmica quando solicitado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab;

VI- Quando retornar à Unilab, formalizar na Coordenação do Curso no qual está matriculado, pedido de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição de destino;

VII - Assumir gastos com transporte, alojamento, seguro de saúde e de vida, refeições, e outros, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

## **6. Da Seleção**

6.1 Os candidatos terão seu desempenho acadêmico avaliado por Comissão designada pela Pró-Reitora de Graduação da Unilab.

6.2 A seleção basear-se-á na avaliação dos Índices Acadêmicos (IDE).

6.3 Em caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato que possuir maior percentual de integralização curricular na instituição de origem, no ato da inscrição.

## **7. Do Resultado da Seleção:**

7.1 Finalizada a execução do processo seletivo, a Prograd publicará a lista de aprovados em ordem de classificação.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no site da Unilab no dia 26 de outubro de 2018.

## **8. Do cronograma de atividades do processo seletivo:**

04/10/2018	Lançamento do Edital
22/10/2018	Início do período de Inscrições
23/10/2018	Término do período de Inscrições
24/10/2018	Divulgação do Resultado preliminar do processo seletivo no endereço eletrônico <a href="http://www.unilab.edu.br/mobilidade-academica/">http://www.unilab.edu.br/mobilidade-academica/</a>
25/10/2018	Recurso
26/10/2018	Divulgação do Resultado final do processo seletivo no endereço eletrônico <a href="http://www.unilab.edu.br/mobilidade-academica/">http://www.unilab.edu.br/mobilidade-academica/</a>
29/10/2018 a 31/10/2018	a Encaminhamento da documentação de todos os alunos classificados para as respectivas Instituições pretendidas.

## **9. Do Recurso**

9.1 Os candidatos do Ceará poderão recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos, utilizando o formulário (Anexo III), que deverá ser entregue no dia 25 de outubro de 2018, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na CPAC/PROGRAD - Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II (1º Andar – Sala 108 B).

9.2 Os candidatos da Bahia poderão recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos, utilizando o formulário (Anexo III), que deverá ser entregue no dia 25 de outubro de 2018, das 9h às 11h e das 14h às 16h, no Setor de Graduação do Campus dos Malês, 1º Andar, Sala 10.

## **10. Das Disposições Finais**

10.1 Os candidatos selecionados terão seus nomes divulgados no site da Unilab.

10.2 É de responsabilidade do estudante selecionado para o Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes, inscrito no Programa de Assistência ao Estudante – PAES, consultar à Coordenação de Políticas Estudantis da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - COEST/PROPAE sobre a possibilidade de sua permanência no PAES e tomar providências, conforme orientado pela COEST/PROPAE.

10.3 A Unilab, enquanto instituição de origem, se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção de estudante participante do Programa de Mobilidade/Convênio Andifes, incluindo deslocamento, alimentação, moradia, seguro de acidentes pessoais e de atendimento médico hospitalar.

11.4 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Acarape-CE, 04 de outubro de 2018.

**Edson Holanda Lima Barboza**  
Pró-Reitor de Graduação